



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DA PIAUÍ (IFPI) E O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA (IFBA), TENDO A
REITORIA COMO EXECUTORA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – IFPI, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.806.496/0001-49, com sede na Avenida Presidente Jânio Quadros, n.º 330, Bairro Santa Isabel, Teresina/PI, CEP 64.053-390, neste ato representado pelo seu dirigente máximo, Sr. PAULO HENRIQUE GOMES DE LIMA, brasileiro, casado, professor, portador do RG n.º 548.807 SSP-PI, inscrito no CPF sob o n.º 228.975.773-04, residente e domiciliado na Rua Jônatas Batista 2911, bairro Porenquanto, em Teresina-PI, doravante denominado **IFPI**, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA – IFBA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.764.307/0001-12, com sede na Av. Araújo Pinho, 39 / Bairro - Canela, Salvador - BA, 40110-150 neste ato representado pelo seu dirigente máximo, Sra. Luzia Matos Mota, brasileiro, Solteira, professora, portador do RG n.º 03.082.855-49, inscrito no CPF sob o n.º 430.536.295.34, residente e domiciliado na Rua da Flórida, número 211, bairro Graça – Salvador/Bahia doravante denominado **PARCEIRO**, tendo como **EXECUTORA**, a Reitoria do Instituto Federal da Bahia com sede na av. Araújo Pinho, 39 / Bairro - Canela, Salvador - BA, 40110-150 inscrito no CNPJ sob o n.º 10.764.307/0001-12, neste ato representado pela sua Pró-reitora de Extensão, Sra. Nivea de Santana Cerqueira, brasileira casada, professora, portadora do RG n.º 36441284-7 inscrito no CPF sob o n.º 907.043.55515, residente e domiciliado na rua/avenida Rua Sargento Jorge Zappe, Vila Militar, qd. I, bloco 03, apto 102, bairro Itapuã, Salvador/BA, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente ACORDO a cooperação técnica e científica visando implementar o projeto “Apoio técnico-científico para fortalecimento e consolidação das políticas públicas para a Agricultura Familiar do Brasil (**Projeto AgroIFNordeste**)”, referente ao Ted 19/2018 – IFPI/MAPA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS JUSTIFICATIVAS

A atuação conjunta do IFPI e do IFBA, através da sua Reitoria e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), visa desenvolver ações para fortalecimento da agricultura familiar, proporcionando o impulsionamento da produção agropecuária por meio de tecnologias validadas, assistência técnica e capacitação de técnicos de assistência técnica e extensão rural, gestão e comercialização, tendo como foco a produção sustentável, a promoção da geração, o uso de energias renováveis de baixo custo e, principalmente, a geração de renda a curto e médio prazos, no âmbito do Plano AgroNordeste e das políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura Familiar - SAF/MAPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – COMPETE AO IFPI:

- a. fornecer recursos humanos e materiais para o desenvolvimento das atividades relativas às ações do projeto sob sua responsabilidade, previstas no Plano de Trabalho;
- b. realizar o planejamento estratégico, com apoio dos parceiros, das ações do projeto;
- c. buscar parcerias institucionais com vistas a atingir os objetivos descritos neste documento;
- d. fazer o pagamento de bolsas aos participantes do projeto, conforme Plano de Trabalho;
- e. emitir Ofícios, Notas Técnicas, Instruções Normativas ou outros instrumentos que visem à uniformidade das ações previstas no Projeto;
- f. adquirir material e/ou equipamentos aprovados em projetos constantes do Projeto AgroIFNorte, em consonância com os editais publicados;
- g. repassar à Reitoria do IFBA, material e/ou equipamentos previstos e aprovados;
- h. informar aos parceiros alterações que venham a ocorrer no Projeto ou dificuldades na execução;
- i. solicitar dados e/ou relatórios, mesmo que parciais, sobre ações desenvolvidas ou em desenvolvimento;
- j. prestar informações, encaminhar dados e/ou relatórios, mesmo que parciais, sobre ações desenvolvidas ou em desenvolvimento à SAF/MAPA;
- k. dispor de todos os dados e registros referentes à execução do Projeto;
- l. supervisionar a execução do projeto;
- m. prestar contas da execução financeira do TED;
- n. emitir relatório final da execução do TED.

II – COMPETE AO IFBA:

- a. fornecer recursos humanos e materiais para o desenvolvimento das atividades relativas às ações do projeto sob sua responsabilidade, previstas no Plano de Trabalho;
- b. prestar apoio durante a realização do planejamento das ações a serem executadas no campus;
- c. supervisionar a execução do Plano de Trabalho executado pelo campus;
- d. informar ao IFBA todos os fatos que venham a dificultar ou interromper a execução das ações acordadas;
- e. compor o Conselho Consultivo de acompanhamento da execução do Projeto AgroIFNorte.

III - COMPETE À PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- a. fazer divulgação do Projeto, como forma de atingir os interessados, viabilizando a participação do público-alvo;
- b. fazer a seleção das Unidades Residentes que receberão os Residentes Agrícolas sob sua responsabilidade;
- c. selecionar as Unidades Produtivas dentro das Unidades Residentes;
- d. fazer a seleção de professor/a Supervisor(a) dos Residentes Agrícolas e um Coordenador da Unidade Administrativa, conforme as Notas Técnicas emitidas pelo IFPI;
- e. fazer a seleção dos Residentes Agrícolas;
- f. disponibilizar infraestrutura suficiente e adequada para as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- g. apresentar proposta para implantação de uma Unidade de Referência Tecnológica na Unidade

Administrativa;

- h. fazer a seleção de projetos de Replicação de Tecnologias, através da ação Jovem Produtor;
- i. prestar apoio e acompanhamento durante a execução da ação Jovem Produtor, através de relatórios, feiras, ou outros meios que julgar pertinente;
- j. organizar a realização de feiras para apresentação e divulgação de produtos da agricultura familiar, bem como de resultados parciais e final das ações previstas no Plano de Trabalho;
- k. realizar seminários que visem à promoção e comercialização de produtos da Agricultura Familiar;
- l. fazer divulgação do Cadastro da Agricultura Familiar;
- m. receber e repassar aos interessados material e/ou equipamentos destinados à execução das propostas aprovadas;
- n. Prestar contas, sempre que solicitado, das ações desenvolvidas ou em desenvolvimento no Campus;
- o. apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, de forma parcial e final, da execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O presente Acordo não trata da transferência de recursos financeiros entre as entidades partícipes e não implica assunção de encargos financeiros, inclusive o de indenizar, caso as ações previstas não sejam realizadas, arcando cada partícipe com as eventuais despesas necessárias à sua execução.

§ 1º. Havendo a necessidade da transferência de recursos financeiros entre os partícipes, para a execução do objeto, deverá ser celebrado um instrumento próprio.

§ 2º. a gestão administrativa e operacional, o pagamento de bolsas e a aquisição e disponibilização dos itens necessários para a execução dos projetos selecionados, assim como, disponibilizar, por meio de doação, os itens adquiridos para as respectivas INSTITUIÇÕES EXECUTORAS, de forma a viabilizar a execução dos projetos selecionados, será competência de fundação de apoio vinculada ao IFPI.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE GERENCIAL

Cada partícipe deverá nomear um representante para coordenar e fiscalizar as atividades referentes ao Acordo.

§ 1º Os partícipes poderão, a qualquer momento, substituir os responsáveis técnicos, ou indicar, a seu critério, outros profissionais necessários ao acompanhamento do presente instrumento, independentemente da celebração de termo aditivo.

§ 2º Os entendimentos necessários ao cumprimento deste Acordo de Cooperação serão mantidos pelos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Acordo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento decorrente de trabalhos realizados no âmbito do

presente Acordo serão atribuídos aos partícipes, com os respectivos créditos, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

As condições estabelecidas no presente Acordo poderão ser alteradas, por meio da celebração de termos aditivos, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada, no prazo mínimo de 30 dias antes da data em que se pretenda executar as alterações, dentro da vigência do instrumento, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União (DOU) será providenciada pelo IFPI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem discordâncias entre os partícipes com respeito à interpretação e/ou cumprimento do presente Acordo, os partícipes concordam preliminarmente em solucioná-las administrativamente e, em última instância, fica eleita a Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina/PI, como foro para dirimir qualquer controvérsia que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este instrumento, em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas e indicadas a fim de que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Paulo Henrique Gomes de Lima
Reitor do IFPI

Luzia Matos Mota
Reitora do IFBA

Nivea de Santana Cerqueira
Pró-reitora de extensão do IFBA

Em 01 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Gomes de Lima, Usuário Externo**, em 03/03/2021, às 08:37, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **NIVEA DE SANTANA CERQUEIRA, Pró-reitora de Extensão**, em 03/03/2021, às 19:12, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 03/03/2021, às 20:48, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1771528** e o código CRC **8FE9C559**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO PIAUÍ
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO

PLANO DE TRABALHO



PLANO AGRONORDESTE:

Projeto AgroIFNordeste

Teresina, 2020

1.TÍTULO

2.Apoio técnico-científico para fortalecimento e consolidação das políticas públicas voltadas para a Agricultura Familiar do Brasil.

3.IDENTIFICAÇÃO

3.1.DADOS DO PROPONENTE – parceiro

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA – IFBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.764.307/0001-12, com sede na Av. Araújo Pinho, 39 / Bairro - Canela, Salvador - BA, 40110-150 neste ato representado pelo seu dirigente máximo, Sra. Luzia Matos Mota, brasileiro, Solteira, professora, portador do RG n.º 03.082.855-49, inscrito no CPF sob o n.º 430.536.295.34, residente e domiciliado na Rua da Flórida, número 211, bairro Graça – Salvador/Bahia, doravante denominado PARCEIRO.

3.2.DADOS DO CONCEDENTE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – IFPI, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.806.496/0001-49, com sede na Avenida Presidente Jânio Quadros, n.º 330, Bairro Santa Isabel, Teresina/PI, CEP 64.053-390, neste ato representado pelo seu dirigente máximo, Sr. PAULO HENRIQUE GOMES DE LIMA, brasileiro, casado, professor, portador do RG n.º 548.807 SSP-PI, inscrito no CPF sob o n.º 228.975.773-04, residente e domiciliado na Rua Jônatas Batista 2911, bairro Porenquanto, em Teresina-PI, doravante denominado IFPI.

4.APRESENTAÇÃO

O ProjetoAgroIFNordeste é uma ação executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), com recursos oriundos Secretaria da Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF) do

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA). O projeto é uma ação derivada do Plano AgroNordeste, lançado no dia 1º de outubro de 2019 pelo MAPA, com o objetivo de impulsionar o desenvolvimento econômico, social e sustentável do meio rural. Para contribuir com o objetivo do Plano, o Projeto AgroIFNordeste, irá atuar no sentido de impulsionar o desenvolvimento econômico do agronegócio familiar, levando novas tecnologias validadas aos produtores por meio de assistência técnica qualificada, geração e integração dos canais de comercialização, fortalecendo às organizações de produtores, promoção de oportunidades a juventude rural, além promoção da geração e uso de energias renováveis.

5.JUSTIFICATIVA

A participação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia neste projeto se justifica pela afinidade com os objetivos apresentados pelo IFPI no sentido de promoção da melhoria de vida das pessoas a partir de ações que tem por fim impulsionar o desenvolvimento econômico, social e sustentável do meio rural. Essas ações encontram no IFBA uma grande ressonância uma vez que se enquadram em nossa missão institucional de promoção de desenvolvimento local e inclusão social em observação aos arranjos socioprodutivos territoriais onde os nossos campi estão inseridos. Dessa forma a parceria se justifica por haver interesses comuns e afinidade institucional entre as entidades parceiras.

6.OBJETIVO GERAL

Desenvolver ações para fortalecimento da agricultura familiar, proporcionando o impulsionamento da produção agropecuária por meio de tecnologias validadas, assistência técnica e capacitação de técnicos de Ater, gestão e comercialização, tendo como foco a produção sustentável, promoção da geração e uso de energias renováveis de baixo custo, e principalmente a geração de renda a curto e médio prazo, no âmbito do Plano AgroNordeste e das políticas públicas desenvolvidas pela SAF/MAPA.

7.OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

7.1.Qualificar alunos matriculados e egressos de cursos técnicos e superior na área de Ciências Agrárias, em Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater), para assistirem aos produtores rurais, em todo o processo de produção, comercialização e gestão da produção agropecuária.

7.2.Implantar Unidades de Referência Tecnológica (URT's) para validação e divulgação de tecnologias de geração de energia renovável de baixo custo e uso racional da água na agropecuária, replicáveis em sistemas de produção da agricultura familiar.

7.3.Implementar o Programa Jovem Produtor, como estratégia de disseminação de tecnologias de geração e uso de energias renováveis e baixo consumo de água na produção agropecuária, culminando na geração de emprego e renda por jovens matriculados e egressos de cursos técnicos e superiores na área de ciências agrárias.

7.4.Realizar feiras para promoções dos produtos da agricultura familiar, divulgação de tecnologias para produção sustentável, o CAF e demais ações do projeto, e para capacitação de produtores.

8.PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

As ações do projeto serão executadas pelos campi do IFPI e instituições parceiras. Os campi serão denominados de Unidades Administrativas do Projeto (UAP), que terão a competência de planejar e executar as ações no contexto regional, sob as orientações e apoio da Gerência do Projeto/IFPI.

As atividades do projeto serão realizadas de forma sincronizadas e associadas, permitindo a integração entre as diversas ações. Como descrito:

8.1.Programa de Residência Profissional Agrícola

O Programa Residência Profissional Agrícola (PRPA) foi criado por meio da Portaria n.º 193, de 16 de junho de 2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). O Programa é destinado à qualificação de jovens estudantes e recém-egressos dos cursos de ciências agrárias e afins. Conforme o manual de operações do programa, a Residência Profissional Agrícola se caracteriza pela inserção dos residentes das áreas de ciências agrárias e afins no ambiente real de trabalho, por meio de treinamento prático, orientado e supervisionado, propiciando o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao exercício profissional.

Além de proporcionar a qualificação dos residentes, o programa visa aproximar e fortalecer a relação do universo acadêmico com a realidade da agricultura brasileira, contribuindo para a formação de profissionais capazes de dar resposta às demandas colocadas pelos diferentes segmentos do setor produtivo agrícola.

No âmbito do Projeto AgroIFNordeste, a Residência Profissional Agrícola (PRPA) irá qualificar 225 técnicos e será realizada em duas etapas. Na etapa 1, os residentes irão passar por uma capacitação com teoria e prática, que abordará os conteúdos de metodologias de Ater e capacitações em tecnologias de produção e gestão do agronegócio. A segunda etapa consistirá em treinamento prático orientado e supervisionado por docentes do campus ofertante, na qual os técnicos irão prestar assistência técnica aos produtores por um período de 12 meses.

As diretrizes pedagógicas do programa serão definidas pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPI, em documento específico, de acordo com legislação vigente para o ensino e com o manual de operações do Programa de Residência Profissional Agrícola, publicado pelo MAPA. E os processos de seleção e distribuição de vagas pelos campi serão detalhados em edital específico.

Por meio do PRPA, A Unidade Administrativa irá capacitar cinco alunos de nível técnico, que irão assistir 50 unidades produtivas da agricultura familiar, em todo o processo de produção, beneficiamento e comercialização. Nessa ação, cada residente irá acompanhar no mínimo 10 produtores por um período de 12 meses. As orientações e metodologias de Ater, serão descritas em Projeto Pedagógico da Residência Profissional Agrícola.

8.2.Unidades de Referência Tecnológica em geração e uso de energias renováveis e tecnologias de baixo consumo de água

As Unidades de Referência Tecnológica serão destinadas à validação, demonstração e transferência de tecnologias na geração e uso de energia elétrica a partir de fontes renováveis e alternativas para redução do consumo de água na produção agropecuária.

Será implantada uma URTEM local público a ser definido pela instituição parceira. Na URTEM serão demonstradas tecnologias de geração de energia elétrica de fontes renováveis, podendo ser exploradas uma ou mais fontes de geração de energia limpa, tais como energia solar, eólica ou biomassa, bem como tecnologias para redução do consumo de água na produção agropecuária. Como alternativa para esse fim, podem ser considerados sistemas de irrigação localizados e de precisão, uso de culturas agrícolas e forrageiras de baixa demanda hídrica, tecnologias para o reúso de água, ou outras tecnologias validadas com essa finalidade.

Em cada URTEM, será realizada uma capacitação para, no mínimo, 20 técnicos da área de ciências agrárias, com carga horária mínima de 20 horas, e realizado ao menos um dia de campo para promoção e divulgação das tecnologias a produtores, alunos e técnicos da região.

A definição de recurso a serem empregados por unidade, orientações para elaboração do projeto, e demais critérios serão definidos em edital específico.

8.3. Programa Jovem Produtor

O Programa Jovem Produtor irá gerar oportunidades a jovens com idade a partir de 18 anos, alunos de curso técnico e/ou superior na área de Ciências Agrárias, para iniciarem uma atividade produtiva na área da agropecuária. Por meio do programa, os jovens serão beneficiados com insumos e capacitações nas áreas de planejamento, implantação, gestão e comercialização. Nesse programa, os jovens serão orientados por docentes ou técnicos administrativos em educação da instituição parceira.

Os projetos deverão ter como foco a geração de emprego e renda, a adoção de tecnologias de geração e uso de energia renováveis, além de baixo consumo de água na produção agropecuária.

8.3.1 Critérios de Elegibilidade:

- a) Para ser beneficiado pelo programa, é necessário:
- b) Ser membro de família da agricultura familiar;
- c) Possuir idade igual ou superior a 18 anos;
- d) Ser aluno de curso técnico ou superior da área de ciências regularmente matriculado na instituição de ensino parceira;
- e) Possuir terra própria ou cedida para execução da atividade;
- f) Residir na propriedade de execução ou próximo a ela;
- g) Elaborar um Plano de Negócio.

Os demais critérios de seleção dos planos de negócio serão definidos em edital específico.

8.4. Aplicativo e plataforma virtual para comercialização

Será desenvolvido um aplicativo vinculado a uma plataforma virtual, para aproximar os produtores e os consumidores. Na ferramenta, os produtores rurais poderão anunciar seus produtos, e os consumidores poderão adquirir esses produtos direto do produtor. O IFPI, o MAPA e os parceiros irão fazer a divulgação do aplicativo em diversos meios de comunicação, para que os consumidores conheçam e usem a ferramenta. Na fase inicial, o aplicativo será implantado em três municípios do Estado do Piauí para avaliação e testes. Na segunda fase, será disponibilizado para todos os municípios onde existam ações do projeto.

8.5. Feiras de promoção dos produtos da agricultura familiar

Serão realizadas 70 feiras, sendo uma em cada município-sede das ações do projeto. As feiras serão espaço para promover a mostra dos produtos da agricultura familiar, realizar capacitação aos produtores em gestão e comercialização, divulgar o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), divulgar o aplicativo e plataforma virtual para comercialização, e apresentar a comunidade os resultados do projeto.

A UAP que irá realizar os eventos, poderá incluir outras atividades não listadas, desde que de acordo com os objetivos do projeto. As orientações para elaboração do projeto da feira, e demais especificações serão definidos em edital específico.

8.6. Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

O Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), será divulgado em sites e redes sociais do projeto, do IFPI, e dos parceiros, assim como nos eventos realizados pelo projeto.

Nos eventos, a divulgação do CAF será por meio de banners, faixas e distribuição de panfletos.

9. PARCEIRIAS INSTITUCIONAIS

O campus sede da Unidade Administrativa do projeto, poderá sob sua responsabilidade firmar parcerias com instituições públicas e privadas para realização das ações do projeto.

10. Objetivos, metas e atribuições do IFPI e dos parceiros.

OBJETIVO	META	Compete ao IFPI	Compete ao Parceiro
Implantar o Programa de Residência Profissional Agrícola, para a qualificação de alunos matriculados e egressos de cursos técnicos e superior na área de Ciências Agrárias, em articulação com ações Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater)	Implantar o Programa de Residência Profissional Agrícola, para a qualificação de cinco alunos matriculados e egressos de cursos técnicos e superior na área de Ciências Agrárias, em articulação com ações Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater)	Fornecer as diretrizes do PRPA; Fornecer a metodologia de Ater; Orientar na seleção das unidades residentes; Realizar a capacitação online do alunos	Elaborar o projeto do PRPA na unidade administrativa do projeto; Selecionar as unidades residentes; Selecionar os alunos residentes; Contribuir com a capacitação; Orientar os alunos nas atividades; Elaborar relatórios das atividades.
Implantar Unidades de Referência Tecnológica (URT's) para validação e divulgação de tecnologias de geração de energia renovável de baixo custo e uso racional da água na agropecuária, replicáveis em sistemas de produção da agricultura familiar.	Implantar uma URT em geração e uso de energias renováveis aplicadas a produção agropecuária, e tecnologias de baixo consumo de água, para capacitação de técnicos da Ater e promoção das tecnologias demonstradas	Definir diretrizes de implantação e atividades; Fornecer os materiais necessários de acordo com o projeto aprovado.	Elaborar o projeto da URT; Implantar a URT; Capacitar 20 técnicos da Ater; Realizar um dia de campo; Elaborar relatórios parciais e relatório final.
Implementar o Programa Jovem Produtor, como estratégia de disseminação de tecnologias de geração e uso de energias renováveis, e baixo consumo de água na produção agropecuária, culminado na geração de emprego e renda por jovens matriculados e egressos de cursos técnicos e superior na área de ciências agrárias.	Coordenar 10 projetos do Programa Jovem Produtor, como estratégia de disseminação de tecnologias de geração e uso de energias renováveis, e baixo consumo de água na produção agropecuária, e geração de emprego e renda para jovens matriculados e egressos de cursos técnicos e superior na área de ciências agrárias.	Definir as diretrizes de elaboração e seleção dos planos de negócio; Fornecer os materiais necessários de acordo com o plano de negócio.	Orientar os alunos na elaboração dos planos de negócios; Selecionar os planos de negócios; Acompanhar a execução dos planos de negócios; Elaborar relatórios da ação.
Realização de feiras para promover os produtos da agricultura familiar, divulgar tecnologias de produção sustentável, o CAF e demais ações do projeto, e para capacitação de produtores	Realizar duas feiras para promoção dos produtos da agricultura familiar, divulgação do CAF e demais ações do projeto e para capacitar no mínimo 30 produtores em gestão e comercialização	Fornecer os materiais e serviços necessários às feiras; Fornecer as diretrizes das ações de capacitação.	Elaborar o projeto das feiras; Realizar as feiras; Divulgar o CAF; Realizar capacitação de produtores rurais; Elaborar relatórios da ação.

Em 01 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Gomes de Lima, Usuário Externo**, em 03/03/2021, às 08:37, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **NIVEA DE SANTANA CERQUEIRA, Pró-reitora de Extensão**, em 03/03/2021, às 19:12, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 03/03/2021, às 20:48, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1771540** e o código CRC **6C84BC61**.

Zimbra

dpp-proex@ifba.edu.br

Re: Assinatura Acordo de Cooperação - SEI 23278.001014/2021-29 - Projeto AgroIFNorte

De : DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS - PROEX <dpp-proex@ifba.edu.br>

Qui, 04 de Mar de 2021 08:47

 2 anexos

Assunto : Re: Assinatura Acordo de Cooperação - SEI 23278.001014/2021-29 - Projeto AgroIFNorte

Para : Reitoria IFPI <reitoria@ifpi.edu.br>

Prezada Janete, bom dia!

Encaminho, em anexo, cópia do acordo de cooperação e plano de trabalho devidamente assinados.

Solicito gentilmente que após publicação no DOU, nos seja encaminhado uma cópia do extrato.

Atenciosamente,

Jaqueline Souza
Departamento de Programas e Projetos
Pró-reitoria de Extensão - PROEX

De: "Reitoria IFPI" <reitoria@ifpi.edu.br>

Para: "DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS - PROEX" <dpp-proex@ifba.edu.br>, "Coordenação do Programa Agronorte IFPI" <agronorte@ifpi.edu.br>, "PROEX-IFPI" <proex@ifpi.edu.br>

Enviadas: Quarta-feira, 3 de março de 2021 10:12:44

Assunto: Re: Assinatura Acordo de Cooperação - SEI 23278.001014/2021-29 - Projeto AgroIFNorte

Prezada Jaqueline Souza, bom dia

Informamos que já foi realizada a assinatura.

Solicitamos, por gentileza, que nos envie cópia do documento assinado.

Atenciosamente,

Janete Márcia M. O. Moura
Chefe de Gabinete Reitoria/IFPI
Contatos: (86) 3131 1443
99530 6740 (Institucional)

Em qua., 3 de mar. de 2021 às 07:24, DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS - PROEX <dpp-proex@ifba.edu.br> escreveu:

Prezada, bom dia!

Informo que o acesso já está liberado e o documento disponível para assinatura.

Agradeço sua atenção!

Atenciosamente,

Jaqueline Souza
Departamento de Programas e Projetos
Pró-reitoria de Extensão - PROEX

----- Mensagem original -----

De: Reitoria IFPI <reitoria@ifpi.edu.br>
 Para: DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS - PROEX <dpp-proex@ifba.edu.br>
 Enviadas: Tue, 02 Mar 2021 09:30:48 -0300 (BRT)
 Assunto: Re: Assinatura Acordo de Cooperação - SEI 23278.001014/2021-29 - Projeto AgroIFNordeste

Prezada Jaqueline Souza

Informamos que o cadastro do Magnífico Reitor do IFPI, Prof. Dr. Paulo Henrique Gomes de Lima, já foi realizado no SEI IFBA.

Atenciosamente,

Janete Márcia M. O. Moura
 Chefe de Gabinete Reitoria/IFPI
 Contatos: (86) 3131 1443
 99530 6740 (Institucional)
 98818 6004 (WhatsApp)

Em seg., 1 de mar. de 2021 às 17:43, DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS - PROEX <dpp-proex@ifba.edu.br> escreveu:

> Prezada Janete,
 >
 > Agradeço o retorno. Em tempo, peço que nos informe quando o cadastro for
 > realizado para continuidade do processo.
 >
 > Atenciosamente,
 >
 > Jaqueline Souza
 > Departamento de Programas e Projetos
 > Pró-reitoria de Extensão - PROEX
 >
 > -----
 > *De: *"Reitoria IFPI" <reitoria@ifpi.edu.br>
 > *Para: *"IFBA/principal" <dpp-proex@ifba.edu.br>
 > *Enviadas: *Segunda-feira, 1 de março de 2021 17:28:33
 > *Assunto: *Re: Assinatura Acordo de Cooperação - SEI 23278.001014/2021-29
 > - Projeto AgroIFNordeste
 >
 > Prezada Jaqueline Souza
 >
 > Confirmamos o recebimento e informamos que iremos realizar o cadastro do
 > Magnífico Reitor do IFPI no sistema SEI IFBA.
 >
 > Atenciosamente,
 >
 > Janete Márcia M. O. Moura
 > Chefe de Gabinete Reitoria/IFPI
 > Contatos: (86) 3131 1443
 > 99530 6740 (Institucional)
 > 98818 6004 (WhatsApp)
 >
 >
 > Em seg., 1 de mar. de 2021 às 15:30, IFBA/principal <dpp-proex@ifba.edu.br>
 > escreveu:
 >
 >> Prezados (as),
 >>
 >> Considerando a necessidade de coleta de nova assinatura para formalização
 >> do "ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
 >> DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PIAUÍ (IFPI) E O INSTITUTO FEDERAL DE

Favor confirmar recebimento

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Reitor Paulo Henrique Gomes de Lima

Avenida Presidente Jânio Quadros 330, Bairro Santa Isabel

CEP 64.053-390 - Teresina - PI

Fone (86) 3131-1443

www.ifpi.edu.br

--

Favor confirmar recebimento

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Reitor Paulo Henrique Gomes de Lima

Avenida Presidente Jânio Quadros 330, Bairro Santa Isabel

CEP 64.053-390 - Teresina - PI

Fone (86) 3131-1443

www.ifpi.edu.br

 **ACORDO DE COOPERAÇÃO.pdf**
2 MB

 **PLANO DE TRABALHO.pdf**
3 MB
